

940
✓

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Osório –
Estado do Rio Grande do Sul.**

Autos nº 059/1.16.0000609-3

Recuperação Judicial

**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ENGENHO VELHO LTDA.
– EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RCR LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS QUINTÃO LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MAGISTÉRIO LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ESTIVA LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROBEDER LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LAGOA DO ARMAZÉM
LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROMADER
LTDA. EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO PEGASO LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL e MMAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em conjunto “Rede Charão”, devidamente qualificadas nos
autos em epígrafe, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, por meio de seus**

PROTÓCOLO GERAL FORTI ADVOGADOS OSÓRIO SEN AUTOS 059-0000609-3
25-MAR-2016 16:21:07 272739 1/2

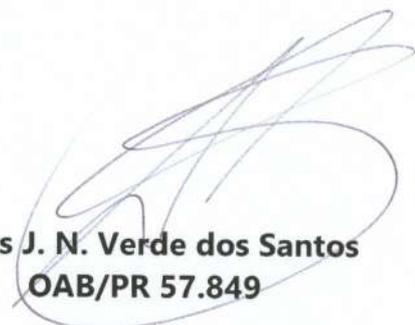
941
~

procuradores ao fim assinados, requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial, em consonância com a disposição do artigo 53, da Lei nº 11.101/2005.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Osório/RS, 20 de maio de 2016.

Fabio Forti
OAB/PR 29.080



Lucas J. N. Verde dos Santos
OAB/PR 57.849



Henrique O. B. Mahlmann
OAB/PR 80.516

Rede Charão

942
✓

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA REDE CHARÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE OSÓRIO

Autos de número 059/1.16.0000609-3

REDE CHARÃO, composto pelas empresas: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS KM7 LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ENGENHO VELHO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS RCR LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS QUINTÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS MAGISTÉRIO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ESTIVA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROBEDER LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LAGOA DO ARMAZÉM LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS ROMADER LTDA. EPP – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AUTO POSTO PEGASO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e MMAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, todas devidamente qualificados nos autos em epígrafe, com sua sede administrativa na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, na RS 389, Km 7, (“Rede Charão”) vem apresentar o seu plano de recuperação judicial (“Plano”) em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei 11.101/2005 (“LRE”), nos seguintes termos.

CONSIDERANDO

- I. que a Rede Charão se encontra em crise econômico e financeira em razão de grandes investimentos necessários no imobilizado que não foram suportados por sua estrutura financeira, já fragilizada pela redução das margens do mercado e elevados custos operacionais, como também um passivo ambiental oculto de uma

943
✓

- aquisição de posto de combustível, tendo a requerente que buscar recursos de terceiros de curto prazo para saldar suas obrigações, razão pela qual impetrou pedido de recuperação judicial em 04 de março de 2016, tendo o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Osório deferido seu processamento em 24 de Março de 2016;
- II. que o Plano cumpre os requisitos contidos no artigo 53 da LRE, eis que (1) pormenoriza os meios de recuperação judicial da Rede Charão, (2) demonstra sua viabilidade econômico-financeira e (3) traz laudo de avaliação econômico-financeira (Anexo I) e laudo de avaliação dos seus bens (Anexo II), ambos subscritos por empresas especializadas;
- III. que a Rede Charão busca viabilizar a superação da sua crise econômico-financeira, conciliar a manutenção e a continuidade das suas atividades empresariais com o pagamento dos seus credores de forma a propiciar o cumprimento da sua função social e econômica.

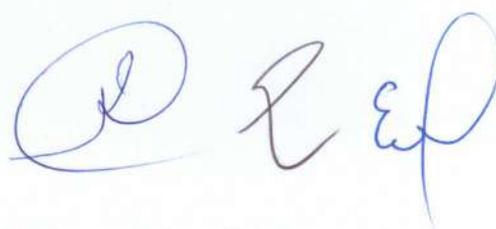
Desta forma, a Rede Charão vem apresentar o Plano na forma do artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, para que seja submetido à apreciação de seus credores, LRE conforme os termos abaixo.

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 1.1. Regras de Interpretação: (a) Os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste Plano, terão os significados que lhe são atribuídos nesta Cláusula 1; (b) As definições serão aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado; (c) As referências a documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se disposto de forma contrária; (d) todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma do artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos de direito material cujo início ou término caia em feriado, de modo que impeça a conclusão do ato, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte e, nas hipóteses de pagamentos pela Rede Charão, não ocorrerá incidência de juros ou atualização monetária;

9/11/14
✓

- 1.2. AGC: significa Assembleia Geral de Credores, convocada e instalada na forma prevista no artigo 35, da LRE;
- 1.3. Créditos: são os créditos e obrigações em nome da Rede Charão, líquidos ou ilíquidos (relativos a todos os créditos anteriores ao pedido e ainda não listados), materializados ou contingentes, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a data do pedido de recuperação judicial, sendo estes sujeitos ou não aos efeitos do Plano;
- 1.4. Credores: pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos relacionadas na Lista de Credores;
- 1.5. Credores Classe I: significa os titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;
- 1.6. Credores Classe II: significam os titulares de créditos garantidos por garantias reais sujeitos a Recuperação Judicial;
- 1.7. Credores Classe III: significam os titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, privilégios gerais ou subordinados;
- 1.8. Credores Classe IV: significam os credores que, na data do pedido de recuperação judicial, estejam enquadrados na Receita Federal do Brasil como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.9. Credores Sujeitos: todos os credores que possuam créditos sujeitos, seguindo os termos do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005;
- 1.10. Credores Extraconcursais: credores posteriores à data do Pedido de Recuperação Judicial e que, portanto, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação Judicial, pela definição do artigo 67, da Lei nº 11.101/2005;
- 1.11. Credores Não Sujeitos: credores os quais, em princípio, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação Judicial, enquadrados pela definição dada do artigo 49, § 3º e § 4º da LRE;
- 1.12. Credores Aderentes: credores extraconcursais ou credores não sujeitos que optarem por aderir ao presente Plano de Recuperação Judicial;
- 1.13. Data de Homologação: data em que ocorre a publicação da decisão da homologação judicial do Plano de Recuperação;
- 1.14. Data do Pedido: a data do ajuizamento do pedido de recuperação da Rede Charão, qual seja, 04 de março de 2016;



945
✓

- 1.15. Homologação Judicial do Plano: é a decisão judicial proferida pelo Juízo que concedeu a recuperação judicial, nos termos do artigo 58 da Lei de Recuperação e Falências;
- 1.16. Laudo de Avaliação dos Ativos: avaliação econômica realizada por empresa especializada englobando todos os bens da Rede Charão, como imóveis, veículos, etc.
- 1.17. Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira: levantamento de informações econômicas, financeiras e operacionais elaborado por empresa especializada, contida no Anexo II do presente Plano.
- 1.18. Juízo da Recuperação: 1ª Vara Cível da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande Do Sul;
- 1.19. LRE: Lei número 11.101/2005 – Lei de Falências e Recuperação Judicial;
- 1.20. Novos Financiadores: terceiros que tenham fornecido ou venham a fornecer créditos a Rede Charão em data posterior ao pedido de Recuperação Judicial;
- 1.21. Plano: o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Rede Charão por meio deste documento, o qual está de acordo com o artigo 53 da LRE;
- 1.22. Quadro Geral de Credores: o quadro de credores na sua modalidade consolidada pelo Administrador Judicial e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial.

2. OBJETIVOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano possui os seguintes objetivos centrais: (1) preservar a Rede Charão como entidade econômica geradora de empregos, tributos e riquezas, assegurando o exercício da sua função social e econômica; (2) permitir a superação da crise econômico-financeira deflagrada pela situação macroeconômica do país com consequências diretas em suas margens operacionais, ocasionando descompasso do seu fluxo de caixa com o vencimento das obrigações contratadas; (3) reestruturar as suas operações e dimensioná-las ao seu fluxo de caixa; e; (4) atender aos interesses dos seus credores de forma a proceder ao pagamento dos créditos por meio de uma estrutura de quitação compatível com o seu potencial de geração de caixa.

946
✓

3. RESUMO DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM ADOTADOS PELA REDE CHARÃO

Nos termos do artigo 50, da LRE, a Rede Charão poderá utilizar, a qualquer tempo, os seguintes mecanismos de recuperação de empresas:

“Art. 50. Constituem meios de recuperação judicial, observada a legislação pertinente a cada caso, dentre outros:

I - concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;

II - cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;

III - alteração do controle societário;

IV - substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;

V - concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;

VI - aumento de capital social;

VII - trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;

VIII - redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

IX - dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiro;

X - constituição de sociedade de credores;

XI - venda parcial dos bens;

XII - equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive aos contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

XIII - usufruto da empresa;

XIV - administração compartilhada;

XV - emissão de valores mobiliários;

XVI - constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor.

947
Jan

§ 1o Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia.

§ 2o Nos créditos em moeda estrangeira, a variação cambial será conservada como parâmetro de indexação da correspondente obrigação e só poderá ser afastada se o credor titular do respectivo crédito aprovar expressamente previsão diversa no plano de recuperação judicial.

Paralelo à renegociação de seu passivo, a Rede Charão, com o objetivo de reduzir sua estrutura financeira e potencializar os resultados obtidos, declara que as seguintes estratégias para superação da crise estão em andamento, com o comprometimento de todo seu *staff*, para frutos a curtíssimo, curto e médio prazos.

- reestruturação da área administrativa e financeira: as metodologias de controle e apuração de resultados serão padronizadas e acompanhados assiduamente pela Diretoria;
- readequação das margens operacionais da empresa: o enxugamento de custos e despesas operacionais e administrativas deverão ocasionar uma melhora significativa nas margens de contribuição da empresa, tornando a operação rentável e viável com segurança e menos volatilidade;
- reinvestimentos em sistemas de gestão e controle: para ocasionar a melhor gestão de custos e despesas, principalmente nos setores administrativo e financeiro, a empresa prevê um reinvestimento na atualização dos softwares de controle e gestão, que devem iniciar a curto prazo;
- planejamento estratégico: a empresa desenvolverá um planejamento estratégico para os próximos cinco anos de atividade, que compreendam objetivos e metas factíveis segmentadas por setor da empresa, com os devidos responsáveis, para que os resultados sejam controlados e previstos no decorrer do processo;
- estruturação do capital de giro necessário para a atividade, buscando principalmente a redução do ciclo financeiro;

948
✓

- estudo aprofundado sobre a reorganização societária da Rede Charão, com o objetivo de verificar a melhor composição societária para a Rede, a fim de minimizar impactos tributários e maximizar resultados financeiros;
- a manutenção e crescimento das receitas deverão ser buscadas, com suas correções ao longo dos anos, através de indicadores correspondentes a atividade.

Aliados com a proposta de renegociação do passivo da Rede Charão, as estratégias elencadas vão proporcionar a longevidade da empresa à medida que impactarem positivamente nos resultados operacionais, econômicos e financeiros.

4. A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA REDE CHARÃO E SEUS PRINCIPAIS EVENTOS

4.1. Histórico e Síntese da Crise Financeira

Há mais de trinta e dois anos atuando no segmento de comercialização de combustíveis, a Rede Charão teve seu início em um modesto posto de combustível, adquirido pelo sócio Rubens Charão em Palmares do Sul/RS. Os demais postos de combustíveis – que hoje totalizam 14 postos espalhados no Rio Grande do Sul e duas unidades em Santa Catarina- foram comprados a medida em que o mercado se tornava atrativo e próspero.

As bandeiras dos postos variam entre Petrobrás, Shell e Megapetro (a última com uma unidade adquirida nos últimos anos). A Rede Charão gera hoje cento e trinta e seis empregos diretos, e mais de quatrocentos empregos indiretos. Sua sede administrativa é localizada em Osório, RS, aonde possui quadro de funcionários dedicados a administração da Rede.

Com o intuito de aumentar as suas vendas, e se fixar no mercado, a Rede Charão optou por uma série de reformas com o intuito de modernizar toda a Rede e aumentar a sua abrangência territorial, ao adquirir um posto na capital gaúcha.

949
✓

Porém, o que deveria render frutos a curto prazo, mostrou-se um emblema problemático a medida em que o posto adquirido possuía um passivo ambiental oculto e desconhecido pela Rede Charão, que demandou investimentos não previstos e de grande soma, gerando um desgaste financeiro em toda a Rede. Esta descapitalização levou a Rede a buscar recursos de terceiros – provenientes de instituições bancárias, em suma, para que o esforço já dedicado em obras e reformas não fosse desperdiçado.

Em paralelo, a Rede sofria com furtos e roubos, muito dos quais por parte dos clientes e dos próprios funcionários, identificados posteriormente e nunca recuperados. Também sofreu com fraudes de cartões de crédito e máquinas clonadas, comuns no setor mas que agravaram o já fragilizado quadro financeiro.

A ciranda financeira de dependência de recursos das instituições bancárias se agravou com os reflexos de elevação de preços da gasolina e do álcool ocorridos nos últimos dois anos, que achatou ainda mais a margem de contribuição da empresa. Como alternativa viável e economicamente segura, a Rede ingressa, em março de 2016, com o Pedido de Recuperação Judicial, a fim de resguardar as suas atividades e a fonte produtora de empregos e renda, e repactuar o passivo de acordo com o fluxo de caixa permitido pelo negócio.

À época do Pedido de Recuperação Judicial, a Rede Charão possuía a seguinte configuração das Classes, baseadas na Lista de Credores anexada ao Pedido:

Tabela 1- Quadro de Distribuição das Classes²

Classe	Descrição	Qtd	Valor_Lista	AV%
Classe I	Trabalhistas	0	-	0,00%
Classe II	Garantia Real	0	-	0,00%
Classe III	Quirografários	46	12.273.996,61	99,85%
Classe IV	ME e EPP	20	18.704,01	0,15%
TOTAIS		66	12.292.700,62	100%

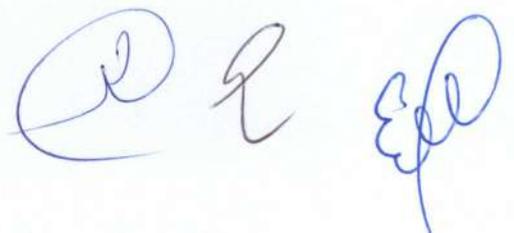
²Salienta-se que o Quadro acima exposto poderá sofrer alterações a medida em que a Lista Final de Credores for publicada pelo Administrador Judicial.

950
J

Ou seja, no processo de Recuperação Judicial da Rede Charão, estão envolvidos sessenta e seis credores, divididos entre Classes III e IV, sendo a primeira responsável por noventa e nove por cento do total dos créditos da Recuperação Judicial, que totalizaram doze milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos. O total do Passivo é de doze milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos reais e sessenta e dois centavos. A Rede também não possui, na data do Pedido, credores pertencentes às Classes I e II.

4.2. Fatos Relevantes

- 4.2.1.1. a Rede Charão ingressou, em 04 de Março de 2016, com o pedido de Recuperação Judicial, que tramita sob o processo de número 059/1.16.0000609-3.
- 4.2.1.2. Com todos os pressupostos da Lei 11.101/2005 atendidos (artigos 48 e 51), o deferimento do processamento foi proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1º Vara Cível de Osório, Rio Grande do Sul, Sr. Dr. Cássio Benvenuto de Castro, na data de 24 de Março de 2016, com a disponibilização da decisão efetivada no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, com data da disponibilização em 28/03/2016, data da publicação: 29/03/2016, Edição 5.759, página 234, Caderno Interior 1º Grau.
- 4.2.1.3. O administrador nomeado para exercer as atribuições especificadas no artigo 22, da Lei 11.101/2005, foi Fabricio Nedel Scalzilli.
- 4.2.1.4. Conforme explicita o artigo 53, da LRE: "o plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência". A apresentação definitiva do Plano de



957
✓

Recuperação Judicial em juízo, portanto, atendendo ao respectivo prazo do artigo supra citado, encerra em 28 de Maio de 2016.

5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA REDE CHARÃO

As premissas da Rede Charão para alcançar os principais objetivos propostos por este Plano são (1) a manutenção da fonte produtora; (2) manutenção do emprego dos seus funcionários; (3) o respeito e o tratamento adequado dos seus credores e (4) a redução dos seus custos e despesas.

6. PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

A Rede Charão apresenta a seguir a pormenorização da forma de pagamento. Os pagamentos estão evidenciados nos fluxos de caixa projetados vinculados ao anexo II - Laudo de Demonstração de Viabilidade Econômica e Financeira, com valores nominais sem a atualização monetária proposta a cada Classe de Credor. Esta atualização será calculada no momento do pagamento de cada parcela conforme disposto, podendo apresentar variações conforme o indicador utilizado. É importante salientar que, havendo a inclusão de algum credor Trabalhista ao longo do período de pagamentos, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas.

Caso haja exclusão de algum credor da relação de credores apresentada pela Rede Charão no processo de recuperação judicial, e sendo este crédito exigível fora do processo de recuperação judicial, o valor reservado para o pagamento deste credor neste plano será reservado para o pagamento deste credor, uma vez que nas



9152
J

projeções já foram considerados os pagamentos do crédito em questão, mantendo assim o objetivo de viabilizar a superação da crise econômico-financeira das empresas.

6.1. Disposições Gerais das Classes I, II, III e IV

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor. Servirá também como forma de comprovação de pagamento o recibo confeccionado pelo credor, nos casos de pagamentos que se efetivarem por outros meios que não a transferência eletrônica (TED e DOC) e o depósito bancário, tais como pagamentos em dinheiro, cheques, etc. Para que seja feito o pagamento, cada credor individual deverá informar via correio eletrônico, através do e-mail: rj@redecharao.com.br em até 60 dias anteriores ao início da data de pagamento prevista na proposta, os seguintes dados:

- nome/razão Social, C.N.P.J e telefone;
- contato do responsável pela empresa conforme seu contrato/ estatuto social;
- instituição bancária com código bancário, agência e C/C para depósito.

Caso o credor não envie o e-mail com os dados para o depósito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da empresa, até que este realize tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 60 dias após o recebimento do e-mail, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros. O não pagamento da parcela, dentro do prazo estipulado por este plano, pela falta das informações devidas pelo credor, não configurará descumprimento do plano.

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizada ou satisfeita no Dia Útil seguinte.

053
J

6.2. Credores Classe I

A Rede Charão, no momento do pedido, não possuía credores trabalhistas. Caso haja a habilitação de créditos trabalhistas ao longo do processo de Recuperação Judicial, consoante o disposto no art. 54, da LRE, a Rede Charão efetuará pagamentos integrais dos créditos até o 12º (décimo segundo) mês contados da data da inclusão do crédito no Quadro-Geral de Credores. Registra-se que será respeitada, ainda, a regra do art. 54, parágrafo único, da Lei 11.101/05, segundo o qual “O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos dos créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial”.

6.3. Credores Classe II

Na data do Pedido de Recuperação Judicial inexistem créditos garantidos por Garantia Real, de sorte que inexistem credores arrolados na referida classe. Caso surjam Credores cujos créditos integrem esta classe, estes serão pagos conforme as disposições constantes do item 6.4.

6.4. Credores Classe III e Credores Classe IV

Não haverá distinção de tratamento nas propostas de pagamento para as Classes III e IV. Os credores das Classes III e IV terão um deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos seus créditos, sendo certo que o seu crédito será pago em 30 (trinta) parcelas semestrais, respeitando um período de carência de 12

254

(doze) meses a contar da data de homologação do plano de recuperação judicial pelo Juízo da Recuperação.

Estes créditos das Classes III e IV serão corrigidos pela Taxa Referencial (TR), a contar da data da homologação do Plano de Recuperação até a data de pagamento da parcela, respeitando-se a atualização do saldo devedor para parcelas futuras. As parcelas semestrais, correspondentes a amortização da dívida, serão calculadas respeitando o percentual da dívida conforme quadro abaixo.

Parcela	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	22 e 22	23 e 24	25 e 26	27 e 28	29 e 30
% sobre Total	3%	3%	4%	5%	6%	7%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%

² Sobre total do Passivo, considerando uma taxa anual.

7. VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Para elaborar uma proposta de pagamento do passivo sujeito a Recuperação Judicial, a Rede Charão elucidou suas projeções de forma factível e realista, além de contar com o Laudo de Viabilidade Econômica e Financeira, Anexo I, deste documento.

- A projeção de faturamento da Rede Charão considera a atual carteira de clientes e o ingresso de novos clientes. A taxa de crescimento do faturamento foi projetada nos primeiros seis anos em dez por cento ao ano, e nos demais anos um crescimento linear de cinco por cento ao ano. A Rede Charão considera, pelo histórico de receitas dos últimos anos, um crescimento factível e dentro da realidade mercadológica que a mesma está inserida.
- As projeções de despesas levaram em conta a redução já realizada pela Rede Charão desde a acentuação da crise econômico e financeira, e também a implantação de um planejamento estratégico que já irá considerar ações em curso que proporcionarão uma redução nos custos e despesas em comparação ao mesmo período do ano anterior. As demais despesas que

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA REDE CHARÃO

955

impactam o fluxo de caixa da empresa são resultantes do processo de reestruturação, como as despesas relativas ao processo de Recuperação Judicial, despesas financeiras relativas a juros, despesas com tarifas bancárias, entre outras.

- Com a folga proporcionada pelo período de carência, a Rede Charão reinvestirá as sobras de caixa no capital de giro necessário à operação e na manutenção dos ativos pertencentes e essenciais a atividade.

	2016	2017	2018	2030	2031	2032
FATURAMENTO BRUTO	93.230.470	95.021.966	97.709.210	97.709.210	97.709.210	97.709.210
Combustível	85.096.070	86.887.566	89.574.810	89.574.810	89.574.810	89.574.810
Cigarros	3.162.400	3.162.400	3.162.400	3.162.400	3.162.400	3.162.400
Conveniência e Outros	4.972.000	4.972.000	4.972.000	4.972.000	4.972.000	4.972.000
Deduções da Receita	- 1.165.805	- 1.176.122	- 1.191.596	- 1.191.596	- 1.191.596	- 1.191.596
(-) Impostos Sobre Vendas	- 628.958	- 628.958	- 628.958	- 628.958	- 628.958	- 628.958
(-) Despesas Financeiras Cartões	- 536.847	- 547.164	- 562.638	- 562.638	- 562.638	- 562.638
(-) Custo e Despesas Operacionais	- 86.823.844	- 88.434.898	- 90.851.481	- 90.851.481	- 90.851.481	- 90.851.481
Custo das Materias Primas	- 82.074.241	- 83.685.296	- 86.101.878	- 86.101.878	- 86.101.878	- 86.101.878
Custo Combustível	- 76.525.105	- 78.136.160	- 80.552.742	- 80.552.742	- 80.552.742	- 80.552.742
Custo Cigarros	- 2.814.536	- 2.814.536	- 2.814.536	- 2.814.536	- 2.814.536	- 2.814.536
Custo Conveniência	- 2.734.600	- 2.734.600	- 2.734.600	- 2.734.600	- 2.734.600	- 2.734.600
Custo Mão de Obra	- 4.749.603	- 4.749.603	- 4.749.603	- 4.749.603	- 4.749.603	- 4.749.603
MARGEM CONTRIBUIÇÃO I	5.240.821	5.410.946	5.666.133	5.666.133	5.666.133	5.666.133
(-) Despesas Gerais Administrativas	- 3.808.458	- 3.808.458	- 3.808.458	- 3.808.458	- 3.808.458	- 3.808.458
RESULTADO OPERACIONAL - EBITDA	1.432.363	1.602.488	1.857.675	1.857.675	1.857.675	1.857.675
	1,54%	1,69%	1,90%	1,90%	1,90%	1,90%
(-) Despesas Financeiras	- 35.499,70	- 29.903,60	- 20.795,71	-	-	-
RESULTADO ANTES DO IR	1.396.863	1.572.584	1.836.879	1.857.675	1.857.675	1.857.675
	1,50%	1,65%	1,88%	1,90%	1,90%	1,90%
(-) Provisão Impostos s/ Resultado	- 1.010.156	- 1.049.321	- 1.110.177	- 1.110.177	- 1.110.177	- 1.110.177
RESULTADO LÍQUIDO	386.707	523.263	726.702	747.498	747.498	747.498
	0,41%	0,55%	0,74%	0,77%	0,77%	0,77%
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA						
Saldo Inicial de Caixa	1.496.076	1.790.352	2.214.241	3.179.734	3.185.324	3.190.914
Resultado do Exercício	386.707	523.263	726.702	747.498	747.498	747.498
Reinvestimentos	-	-	- 250.000	- 250.000	- 250.000	- 250.000
Pagamento Outros Empréstimos	- 92.430	- 99.375	- 103.718	-	-	-
Pagamento Recuperação Judicial	-	-	- 184.466	- 491.908	- 491.908	- 491.908
Saldo Final de Caixa	1.790.352	2.214.241	2.402.760	3.185.324	3.190.914	3.196.504
Necessidade de Capital de Giro	2.895.029	2.943.404	3.015.967	3.015.967	3.015.967	3.015.967

956
✓

Como se pode visualizar no Fluxo de Caixa Projetado, o Plano possibilita a Rede Charão a manutenção de sua atividade de forma econômica e financeiramente viável, a manutenção e até incremento da força de colaboradores das empresas, e o pagamento do passivo incluso na Recuperação Judicial, e ainda reduz a dependência de capital de terceiros para o giro das mesmas. O período de carência é de fundamental importância para as empresas obterem o fôlego necessário para honrar os compromissos com as primeiras parcelas das Classes III e IV.

8. EVENTO DE LIQUIDEZ E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTOS

A Rede Charão se compromete a direcionar recursos excepcionais de sobra de caixa ao pagamento antecipado dos créditos das Classes III e IV. A aludida antecipação somente ocorrerá caso haja sobra de saldo, que deverá ocorrer da seguinte forma:

- 8.1.1. a escolha da parcela vincenda a ser antecipada é da Rede Charão. A quitação integral de uma parcela pelas devedoras não ensejará antecipação do vencimento das parcelas futuras, permanecendo assim seus vencimentos e prazos inalterados.
- 8.1.2. o deságio se dará pelo total da dívida inclusa na parcela a ser quitada no período antecipado, a taxa de 1% a.m., limitado a até 30% (trinta por cento) do valor da mesma - que será atualizada até a data do pagamento.
- 8.1.3. será realizada de forma uniforme aos credores, e proporcional ao valor dos seus créditos.
- 8.1.4. o pagamento será efetuado conforme cláusula 6.0 - Proposta de Pagamento aos Credores, que estabelece a forma de pagamento, e será

957
J

efetuado até 15 (quinze) dias úteis após o envio do Comunicado aos credores por parte da Rede Charão.

- 8.1.5. No caso do valor disponibilizado para a antecipação de parcelas não ser suficiente para quitar o valor total de uma parcela, já com o deságio, o pagamento será realizado de forma proporcional aos valores correspondentes a cada credor, sendo obrigatoriamente abatido do montante da parcela subsequente

9. DISPOSITIVOS GERAIS

9.1. Da Cessão dos Créditos

Os credores poderão ceder seus respectivos créditos desde que (1) a cessão seja comunicada a Rede Charão nos termos da lei e, (2) os respectivos cessionários recebam e confirmem o recebimento de cópia do Plano, reconhecendo que, quando da aprovação do Plano, o crédito cedido estará adstrito a suas cláusulas, sob pena da cessão ser reputada ineficaz em relação ao devedor da obrigação cedida (Rede Charão), salvo se esta o ratificar, ainda que posteriormente.

9.2. Suspensão das Ações.

Para fins do art. 190 do Código de Processo Civil a Rede Charão, seus sócios e os Credores concordam que não mais poderão, a partir da Aprovação do Plano (1) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado ou não a qualquer Crédito contra a Rede Charão ou seus coobrigados; (2) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a Rede

958
j

Charão; (3) penhorar quaisquer bens da Rede Charão para satisfazer seus créditos; (4) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da Rede Charão para assegurar o pagamento de seus Créditos; (5) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a Rede Charão; (6) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outro meio; e (7) todas as ações e execuções judiciais em curso contra a Rede Charão, relativos aos Créditos serão extintas, e as penhoras e constrações existentes serão liberadas.

9.3. Reconstituição de Direitos.

Verificada a Resolução do Plano por não cumprimento ou a convalidação da Recuperação Judicial da Rede Charão em falência, no prazo de supervisão estabelecido no artigo 61, da Lei de Falências, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observado o disposto nos artigos 61 e 74, da Lei de Falências.

9.4. Quitação

O pagamento do passivo conforme disposto na cláusula 6 (Proposta de Pagamento aos Credores) implicará na quitação plena, irrevogável e irretroatável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a Rede Charão, seus controladores e garantidores, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores considerarão como quitados, liberados e/ou renunciados integralmente todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra a Rede Charão, controladas, afiliadas e

259
J

coligadas, e seus diretores, sócios, agentes, funcionários, representantes, fiadores, avalistas, garantidores, sucessores e cessionários.

9.5. Divisibilidade das Previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz em qualquer Juízo, instância ou Tribunal o restante dos termos e disposições do Plano permanecerão plenamente válidos e eficazes.

9.6. Suspensão dos Efeitos dos Protestos e Restrições Cadastrais

Consoante a Lei nº 9492/1997 (Lei do Protesto), os documentos de dívida mercantil ou de serviços que comprovem o compromisso entre o credor e o devedor, em casos de não pagamento, possuem legalmente assegurado o processo de Protesto Público formal e solene. Isso para que fique caracterizado o descumprimento pelo devedor e comprovado por um Órgão de Autoridade e Fé Pública, com respaldo na legislação, que dá legitimidade ao protesto e autoridade a seus efeitos. A lei regulamenta um instrumento para evitar a impunidade e atitudes de má-fé, restaurando a moralidade e seriedade em qualquer transação comercial.

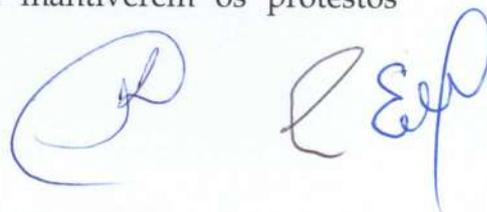
A Rede Charão requereu o benefício legal da Recuperação Judicial como forma de garantir a manutenção das fontes produtoras, dos empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, e apresenta em juízo aos Credores o presente Plano de Recuperação Judicial, e que, por sua vez, após aprovado em Assembleia Geral de Credores, constituirá em título executivo judicial nos termos do artigo 59, §1º da Lei 11.101/2005.

960
J

Não obstante, o *caput* do artigo 59 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas) determina que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pelos Credores implica em novação dos créditos anteriores ao pedido de recuperação e obriga o devedor e todos os credores a ele submetidos, sem prejuízos das garantias, observado o disposto no inciso I do artigo 50 da Lei de Regência.

A aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, implica em novação de todos os créditos anteriores ao pedido e submetidos à recuperação judicial, cumulado com a constituição do título executivo judicial pela decisão judicial que conceder a recuperação judicial da Rede Charão, ficando desde já obrigados todos os Credores a ele sujeitos a suspender os efeitos dos protestos e restrições cadastrais efetuados - por ordem judicial após aprovação do presente Plano, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa diária a ser fixada pelo Juízo - em nome das Recuperandas, seus sócios, garantidores e avais, referentes às dívidas submetidas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, bem como os lançamentos nos órgãos de restrição ao crédito, principalmente no **REFIN's, PEFIN's, Cheque, Cheque Banco Central, Recheque Contumácia, dentre outros (SERASA e SPC)**, pelo fato de que, tendo o plano sido aprovado e a dívida novada (em consonância com a previsão legal), e sendo o plano devidamente honrado pelas Recuperandas nos modelos de sua aprovação, a dívida protestada não mais estará inadimplida, restando o objeto que motivou o seu apontamento inexistente em razão de fato novo, qual seja, a aprovação do presente Plano, de modo que se faz necessária a suspensão de todos os efeitos dos protestos e restrições cadastrais relativos às dívidas submetidas ao presente processo de Recuperação Judicial até que seja cumprido referido plano e satisfeitos os créditos, quando serão extintos definitivamente referidos protestos e restrições cadastrais.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, pessoalmente os Credores que mantiverem os protestos



961

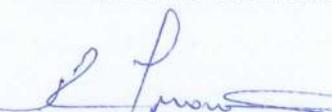
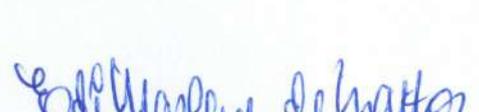
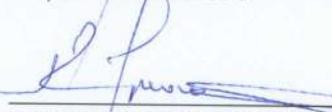
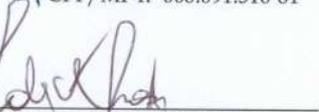
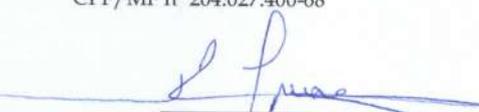
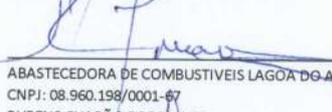
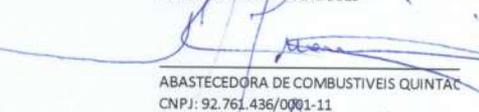
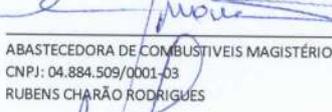
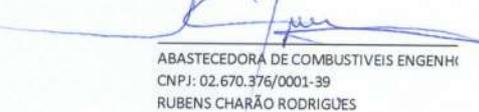
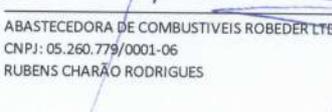
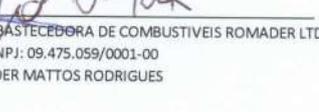
vigentes e apontamentos mencionados no parágrafo anterior enquanto aguarda-se o integral cumprimento do presente Plano.

Igualmente, serão civilmente responsáveis, aqueles credores que após realizada a satisfação de seus respectivos créditos, em razão da já referida plena, rasa, irrevogável e irretroatável quitação mantiverem os protestos, deixando de emitir carta de anuência em benefício das Recuperandas.

9.7. Eleição de Foro

O presente Plano é regido e deve ser interpretado de acordo com as Leis da Republica Federativa do Brasil, ficando eleito o Juízo da Recuperação Judicial como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia ou disputa decorrente deste Plano.

Osório, RS, 25 de Maio de 2016.

 RUBENS CHARÃO RODRIGUES CPF/MF nº 055.308.730-49	 EDER MATTOS RODRIGUES CPF/MF nº 008.091.510-81	 EDI MARLENE DE MATTOS CPF/MF nº 204.027.400-68
 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS KM 7 LTDA EPP CNPJ: 03.582.876/0001-81 RUBENS CHARÃO RODRIGUES	 MIMAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 21.315.145/0001-51 EDER MATTOS RODRIGUES	 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS RCR LTDA CNPJ: 03.328.519/0001-07 RUBENS CHARÃO RODRIGUES
 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LAGOA DO ARMAZEM LTDA CNPJ: 08.960.198/0001-67 RUBENS CHARÃO RODRIGUES	 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ESTIVA LTDA EPP CNPJ: 05.234.941/0001-03 RUBENS CHARÃO RODRIGUES	 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS QUINTAC CNPJ: 92.761.436/0001-11 RUBENS CHARÃO RODRIGUES
 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS MAGISTÉRIO LTDA CNPJ: 04.884.509/0001-03 RUBENS CHARÃO RODRIGUES	 AUTO POSTO PEGASSO LTDA CNPJ: 14.764.355/0001-61 EDER MATTOS RODRIGUES	 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ENGENH CNPJ: 02.670.376/0001-39 RUBENS CHARÃO RODRIGUES
 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ROBEDER LTDA CNPJ: 05.260.779/0001-06 RUBENS CHARÃO RODRIGUES	 ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ROMADER LTDA EPP CNPJ: 09.475.059/0001-00 EDER MATTOS RODRIGUES	

962
✓

ANEXOS

1-Laudo de Avaliação dos Ativos

2-Laudo de Demonstração de Viabilidade Econômica e Financeira

963

ANEXO I

Laudo de Avaliação dos Ativos

964
✓

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DO PATRIMONIO IMOBILIZADO

Estabelecimento: Abastecedora de Combustíveis Robeder Ltda
Rodovia BR 101, Km 445, nº 4213, Bairro Centro – Santa Rosa do Sul/SC
CNPJ: 05.260.779/0001-06 IE: 254/447090

Responsável Técnico: Engº Civil Lucídio Comunello – Crea-rs 70078

Data da avaliação: 23 de maio de 2016.



Foto do estabelecimento



1.0 OBJETO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o Patrimônio Imobilizado, ou seja, o Ativo não Circulante Imobilizado, onde foi levantado e reconhecido pelo seu valor histórico e lançado nesta data pelo valor atualizado conforme sua depreciação acumulada do seu tempo de vida útil econômica dos bens, mediante aplicação de taxas legais, bem como da avaliação do valor de mercado atual, levando em conta sua depreciação.

Abaixo será apresentada uma planilha com a discriminação dos bens e seu valor individual para melhor análise.

2.0 PLANILHA:

BENS do ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO	VALOR (R\$)
<i>Móveis do setor Administrativo</i>	<i>R\$ 1.350,00</i>
<i>Equipamentos de Informática do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>Comunicação Visual Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 42.000,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Pleno, Cap. 15000 Litros</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Pleno, Cap. 30000 Litros</i>	<i>R\$ 18.500,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Bipartido, Cap. 30000 Litros</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>06 Bombas de Combustível Simples Gilbarco (1 bico)</i>	<i>R\$ 18.000,00</i>
<i>01 Bombas de Combustível Dupla Gilbarco (2 bicos)</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>
<i>02 Filtros de Combustível, diesel - S500</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Compressor de ar e equipamento calibrador de Pneus</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Equipamentos de Segurança Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 2.950,00</i>
TOTAL	R\$ 128.600,00

3.0 AVALIAÇÃO:

- Importa o presente Laudo de Avaliação para o patrimônio Imobilizado do estabelecimento, constante na planilha acima, o valor de R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais).

Porto Alegre, 23 de maio de 2016.



Lucídio Comunello
Engº Civil – CREA-RS 70078

367
✓

AVALIAÇÃO

Atendendo solicitação da ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEL ROBEDER LTDA, CNPJ: nº 05.260.779/0001, procedi à avaliação de Um terreno urbano, situada à Avenida Jaguarari na cidade de Santa Rosa do Sul, com área de 5.852,00 m² (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), no quarteirão formado pelas ruas Saturnino Teixeira da Rosa, Av. Jaguarari, Av. Nascimento José da Rosa e Av. Porfirio de Melo, e as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Oeste, na extensão de 77,00 metros, com a Av. Jaguarari; Fundos ao Leste, na extensão de 78,00 metros, com a Av. Nascimento José da Rosa; ao Norte, na extensão de 70,00 metros, com terras de Joaquim Manoel de Borba; e ao Sul, na extensão de 50,00 metros, com terras de Ademar Trajano da Rosa e terras de Joaquim Manoel de Borba, fazendo um repiquete no sentido norte-sul onde mede 30,00, com terras de Joaquim Manoel de Borba e ainda ao Sul na extensão de 26,00 metros, com a Rua Saturnino Teixeira da Rosa.

Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul - SC sob a matrícula nº 6.407 do Livro nº 02 folhas 01.

Inclusive possui edificado um posto de combustível com um escritório em alvenaria e demais benfeitorias no referido terreno.

Para todos os fins de direito, avalio a área do terreno em aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já a construção e demais benfeitorias avalio em aproximadamente R\$ 762.375,00 (setecentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme descrição:

- Cobertura Metálica de Abastecimento com área de 666,25 m² no valor R\$ 466.375,00;
- Construção em Alvenaria para escritório e atendimento com área de 205,00m² no valor de R\$ 205.000,00;
- Cobertura Metálica para lavação e lubrificação com área de 260,00m² no valor de R\$ 91.000,00;

Totalizando o valor do terreno e as edificações, acima descrita fica avaliado em aproximadamente R\$ 1.362.375,00 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais).

Sombrio(SC), 20 de maio de 2016.


Carlos Roberto S. da Silva
Corretor de Imóveis
CRECI 8.444

968
✓

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DO PATRIMONIO IMOBILIZADO

Estabelecimento: Abastecedora de Combustíveis Romader Ltda
Avenida Otto Niemeyer, nº 1043, Bairro Tristeza – Porto Alegre/RS
CNPJ: 09.475.059/0001-00 IE: 096/3234277

Responsável Técnico: Engº Civil Lucídio Comunello – Crea-rs 70078

Data da avaliação: 23 de maio de 2016.



Foto do estabelecimento



1.0 OBJETO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o Patrimônio Imobilizado, ou seja, o Ativo não Circulante Imobilizado, onde foi levantado e reconhecido pelo seu valor histórico e lançado nesta data pelo valor atualizado conforme sua depreciação acumulada do seu tempo de vida útil econômica dos bens, mediante aplicação de taxas legais, bem como da avaliação do valor de mercado atual, levando em conta sua depreciação.

Abaixo será apresentada uma planilha com a discriminação dos bens e seu valor individual para melhor análise.

2.0 PLANILHA:

BENS do ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO	VALOR (R\$)
<i>Móveis da loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 16.000,00</i>
<i>Eletrodomésticos e equipamentos, Loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 11.500,00</i>
<i>Móveis do setor Administrativo</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>
<i>Equipamentos de Informática do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Aparelhos de climatização do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 6.700,00</i>
<i>Comunicação Visual Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 36.000,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Bipartido, Cap. 15000 Litros</i>	<i>R\$ 17.500,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Bipartido, Cap. 30000 Litros</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>04 Bombas de Combustível Dupla Gilbarco (2 bicos)</i>	<i>R\$ 16.000,00</i>
<i>01 Filtro de Combustível, diesel - S500</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Móveis, armários e máquinas da Lavagem de Veículos</i>	<i>R\$ 1.100,00</i>
<i>Elevador (Eleva-Car) da Lavagem de Veículos</i>	<i>R\$ 4.500,00</i>
<i>Compressor de ar e equipamento calibrador de Pneus</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Equipamentos de Segurança Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 4.900,00</i>
<i>Veículo VW AMAROK CD 4x4 HIGI, ano e modelo 2016</i>	<i>R\$ 139.265,00</i>
<i>Veículo VW CC TSI AA, ano e modelo 2016</i>	<i>R\$ 136.549,00</i>
TOTAL	R\$ 417.014,00

970
✓

3.0 AVALIAÇÃO:

- Importa o presente Laudo de Avaliação para o patrimônio Imobilizado do estabelecimento, constante na planilha acima, o valor de R\$ 417.014,00 (quatrocentos e dezessete mil e quatorze reais).

Porto Alegre, 23 de maio de 2016.



Lucídio Comunello
Engº Civil – CREA-RS 70078

971
W

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DO PATRIMONIO IMOBILIZADO

Estabelecimento: Auto Posto Pegaso Ltda
Rua Amaro José Pereira, nº 1083, Coloninha – Araranguá/SC
CNPJ: 14.764.355/0001-61 IE: 256/598959

Responsável Técnico: Engº Civil Lucídio Comunello – Crea-rs 70078
Data da avaliação: 23 de maio de 2016.

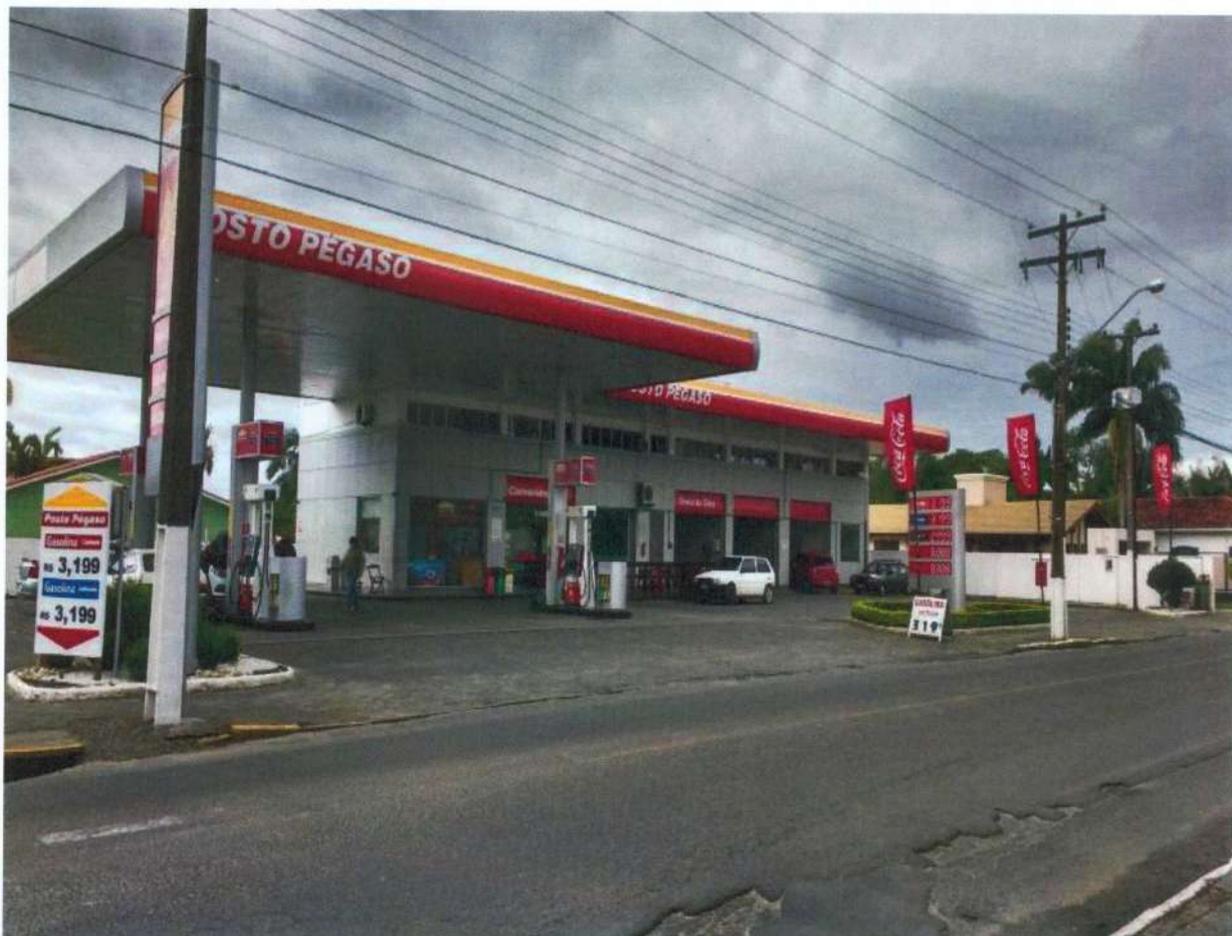


Foto do estabelecimento

B

1.0 OBJETO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o Patrimônio Imobilizado, ou seja, o Ativo não Circulante Imobilizado, onde foi levantado e reconhecido pelo seu valor histórico e lançado nesta data pelo valor atualizado conforme sua depreciação acumulada do seu tempo de vida útil econômica dos bens, mediante aplicação de taxas legais, bem como da avaliação do valor de mercado atual, levando em conta sua depreciação.

Abaixo será apresentada uma planilha com a discriminação dos bens e seu valor individual para melhor análise.

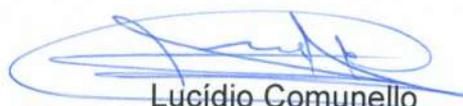
2.0 PLANILHA:

<i>BENS do ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>Equipamentos de Informática e do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>03 Bombas de Combustível Quádrupla Wayne (4 bicos)</i>	<i>R\$ 54.000,00</i>
TOTAL	R\$ 56.500,00

3.0 AVALIAÇÃO:

- Importa o presente Laudo de Avaliação para o patrimônio Imobilizado do estabelecimento, constante na planilha acima, o valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Porto Alegre, 23 de maio de 2016.



Lucídio Comunello
Engº Civil – CREA-RS 70078

943
~

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DO PATRIMONIO IMOBILIZADO

*Estabelecimento: **MMAS Comércio de Combustíveis Ltda**
Avenida Jorge Dariva, nº 1536, Centro – Osório/RS
CNPJ: 21.315.145/0001-51 IE: 087/0112821*

*Responsável Técnico: **Engº Civil Lucídio Comunello – Crea-rs 70078**
Data da avaliação: 23 de maio de 2016.*



Foto do estabelecimento

b

1.0 OBJETO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o Patrimônio Imobilizado, ou seja, o Ativo não Circulante Imobilizado, onde foi levantado e reconhecido pelo seu valor histórico e lançado nesta data pelo valor atualizado conforme sua depreciação acumulada do seu tempo de vida útil econômica dos bens, mediante aplicação de taxas legais, bem como da avaliação do valor de mercado atual, levando em conta sua depreciação.

Abaixo será apresentada uma planilha com a discriminação dos bens e seu valor individual para melhor análise.

2.0 PLANILHA:

BENS do ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO	VALOR (R\$)
<i>Móveis da loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 25.450,00</i>
<i>Eletrodomésticos e equipamentos, Loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 18.500,00</i>
<i>Móveis do setor Administrativo</i>	<i>R\$ 400,00</i>
<i>Equipamentos de Informática do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Aparelhos de climatização do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 4.500,00</i>
<i>01 Filtro de Combustível, diesel - S10</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>
<i>Móveis, armários e máquinas da Lavagem de Veículos</i>	<i>R\$ 1.100,00</i>
<i>Elevador (Eleva-Car) da Troca de Óleo</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>
<i>Compressor de ar e equipamento calibrador de Pneus</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Equipamentos de Segurança Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 3.250,00</i>
TOTAL	R\$ 64.700,00

JR

3.0 AVALIAÇÃO:

- Importa o presente Laudo de Avaliação para o patrimônio Imobilizado do estabelecimento, constante na planilha acima, o valor de R\$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais).

Porto Alegre, 23 de maio de 2016.



Lucídio Comunello
Eng^o Civil – CREA-RS 70078

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DO PATRIMONIO IMOBILIZADO

Estabelecimento: Abastecedora de Combustíveis Km7 Ltda
Estrada RS-389, Km 7, Várzea do Padre – Osório/RS
CNPJ: 03.582.876/0001-81 IE: 087/0084135

Responsável Técnico: Engº Civil Lucídio Comunello – Crea-rs 70078

Data da avaliação: 23 de maio de 2016.



Foto do estabelecimento

J

977
Jw

1.0 OBJETO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o Patrimônio Imobilizado, ou seja, o Ativo não Circulante Imobilizado, onde foi levantado e reconhecido pelo seu valor histórico e lançado nesta data pelo valor atualizado conforme sua depreciação acumulada do seu tempo de vida útil econômica dos bens, mediante aplicação de taxas legais, bem como da avaliação do valor de mercado atual, levando em conta sua depreciação.

Abaixo será apresentada uma planilha com a discriminação dos bens e seu valor individual para melhor análise.

2.0 PLANILHA:

BENS do ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO	VALOR (R\$)
<i>Móveis da loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>Eletrodomésticos e equipamentos, Loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 4.000,00</i>
<i>Móveis do setor Administrativo</i>	<i>R\$ 1.550,00</i>
<i>Equipamentos de Informática do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Aparelhos de climatização do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>Comunicação Visual Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Pleno, Cap. 15000 Litros</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Pleno, Cap. 30000 Litros</i>	<i>R\$ 18.500,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Bipartido, Cap. 30000 Litros</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>04 Bombas de Combustível Quádrupla Wayne (4 bicos)</i>	<i>R\$ 72.000,00</i>
<i>02 Bombas de Combustível Dupla Wayne (2 bicos)</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
<i>01 Filtro de Combustível, diesel - S500</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Máquinas da Lavagem Expressa de Veículos</i>	<i>R\$ 1.100,00</i>
<i>Compressor de ar e equipamento calibrador de Pneus</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Equipamentos de Segurança Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 2.950,00</i>
<i>Móveis Gerao do Apto do Zelador</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
TOTAL	R\$ 253.400,00

B

3.0 AVALIACÃO:

- Importa o presente Laudo de Avaliação para o patrimônio Imobilizado do estabelecimento, constante na planilha acima, o valor de R\$ 253.400,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Porto Alegre, 23 de maio de 2016.



Lucídio Comunello
Engº Civil – CREA-RS 70078

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DO PATRIMONIO IMOBILIZADO

Estabelecimento: Abastecedora de Combustíveis Engenho Velho Ltda
Avenida Castelo Branco, nº 1051, Bairro Engenho Velho – Torres/RS
CNPJ: 02.670.376/0001-39 IE: 144/0074612

Responsável Técnico: Engº Civil Lucídio Comunello – Crea-rs 70078

Data da avaliação: 23 de maio de 2016.



Foto do estabelecimento

1.0 OBJETO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o Patrimônio Imobilizado, ou seja, o Ativo não Circulante Imobilizado, onde foi levantado e reconhecido pelo seu valor histórico e lançado nesta data pelo valor atualizado conforme sua depreciação acumulada do seu tempo de vida útil econômica dos bens, mediante aplicação de taxas legais, bem como da avaliação do valor de mercado atual, levando em conta sua depreciação.

Abaixo será apresentada uma planilha com a discriminação dos bens e seu valor individual para melhor análise.

2.0 PLANILHA:

BENS do ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO	VALOR (R\$)
<i>Móveis da loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 55.440,00</i>
<i>Eletrodomésticos e equipamentos, Loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 25.495,00</i>
<i>Freezer WalKin Cooler da Loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 45.000,00</i>
<i>Móveis do setor Administrativo</i>	<i>R\$ 2.550,00</i>
<i>Equipamentos de Informática e TV do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 3.800,00</i>
<i>Aparelhos de climatização do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 25.880,00</i>
<i>Comunicação Visual Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 95.000,00</i>
<i>02 Tanque de Combustível Pleno, Cap. 15000 Litros</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Pleno, Cap. 30000 Litros</i>	<i>R\$ 18.500,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Tripartido, Cap. 30000 Litros</i>	<i>R\$ 22.000,00</i>
<i>01 Filtro de Combustível, diesel - S10</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>
<i>01 Filtro de Combustível, diesel - S500</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Móveis, armários e máquinas da Lavagem de Veículos</i>	<i>R\$ 1.100,00</i>
<i>Elevador (Eleva-Car) da Lavagem de Veículos</i>	<i>R\$ 3.500,00</i>
<i>Móveis e armários da Troca de Óleo</i>	<i>R\$ 5.200,00</i>
<i>Elevador (Eleva-Car) da Troca de Óleo</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>
<i>Compressor de ar e equipamento calibrador de Pneus</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Equipamentos de Segurança Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 2.950,00</i>
<i>Mobília Geral do Apto do Zelador</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>
<i>Veículo Mercedes Bens Axor 2041 S, ano e modelo 2013</i>	<i>R\$ 215.662,00</i>
TOTAL	R\$ 564.577,00

B

3.0 AVALIAÇÃO:

- Importa o presente Laudo de Avaliação para o patrimônio Imobilizado do estabelecimento, constante na planilha acima, o valor de R\$ 564.577,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais).

Porto Alegre, 23 de maio de 2016.



Lucídio Comunello
Engº Civil – CREA-RS 70078

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DO PATRIMONIO IMOBILIZADO

Estabelecimento: Abastecedora de Combustíveis RCR Ltda- Filial
Rodovia RS 30 Km 80, nº 67, – Osório/RS
CNPJ: 03.323.519/0002-80 IE: 087/0093126

Responsável Técnico: Engº Civil Lucídio Comunello – Crea-rs 70078

Data da avaliação: 23 de maio de 2016.



Foto do estabelecimento

✓

1.0 OBJETO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o Patrimônio Imobilizado, ou seja, o Ativo não Circulante Imobilizado, onde foi levantado e reconhecido pelo seu valor histórico e lançado nesta data pelo valor atualizado conforme sua depreciação acumulada do seu tempo de vida útil econômica dos bens, mediante aplicação de taxas legais, bem como da avaliação do valor de mercado atual, levando em conta sua depreciação.

Abaixo será apresentada uma planilha com a discriminação dos bens e seu valor individual para melhor análise.

2.0 PLANILHA:

BENS do ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO	VALOR (R\$)
<i>Móveis da loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 12.000,00</i>
<i>Eletrodomésticos e equipamentos, Loja de Conveniências</i>	<i>R\$ 10.500,00</i>
<i>Móveis do setor Administrativo</i>	<i>R\$ 14.000,00</i>
<i>Equipamentos de Informática do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 25.500,00</i>
<i>Aparelhos de climatização do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 8.000,00</i>
<i>Comunicação Visual Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 70.000,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Bipartido, Cap. 30000 Litros</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>01 Tanque de Combustível Tripartido, Cap. 30000 Litros</i>	<i>R\$ 22.000,00</i>
<i>02 Bombas de Combustível Quádrupla Wayne (4 bicos)</i>	<i>R\$ 36.000,00</i>
<i>02 Bombas de Combustível Sêxtupla Wayne (6 bicos)</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
<i>01 Filtro de Combustível, diesel – S10</i>	<i>R\$ 1.200,00</i>
<i>01 Filtro de Combustível, diesel - S500</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Máquinas da Lavagem Expressa de Veículos</i>	<i>R\$ 1.100,00</i>
<i>Móveis e armários do Depósito de Óleo</i>	<i>R\$ 1.500,00</i>
<i>Elevador (Eleva-Car) da Troca de Óleo</i>	<i>R\$ 4.500,00</i>
<i>Compressor de ar e equipamento calibrador de Pneus</i>	<i>R\$ 1.800,00</i>
<i>Equipamentos de Segurança Geral do Estabelecimento</i>	<i>R\$ 2.950,00</i>
TOTAL	R\$ 272.550,00

✓

3.0 AVALIAÇÃO:

- Importa o presente Laudo de Avaliação para o patrimônio Imobilizado do estabelecimento, constante na planilha acima, o valor de R\$ 272.550,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Porto Alegre, 23 de maio de 2016.



Lucídio Comunello
Engº Civil – CREA-RS 70078

985
✓

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DO PATRIMONIO IMOBILIZADO

Estabelecimento: Abastecedora de Combustíveis Lagoa do Armazém Ltda
Avenida Fernandes Bastos, nº 5190, Bairro Cruzeiro – Tramandai/RS
CNPJ: 08.960.198/0001-67 IE: 145/0095574

Responsável Técnico: Engº Civil Lucídio Comunello – Crea-rs 70078

Data da avaliação: 23 de maio de 2016.



Foto do estabelecimento

✓

LAUDO DE AVALIAÇÃO
DO PATRIMONIO IMOBILIZADO

Estabelecimento: Abastecedora de Combustíveis RCR Ltda- Matriz
Avenida Fernandes Bastos, nº 491, Centro – Tramandaí/RS
CNPJ: 03.323.519/0001-07 IE: 145/0080119

Responsável Técnico: Engº Civil Lucídio Comunello – Crea-rs 70078

Data da avaliação: 23 de maio de 2016.



Foto do estabelecimento